



## LEI N. 4.690, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

### **Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a finalidade de apoiar o Programa Estadual de Profissionalização de Presos, que tem como objetivo viabilizar o aproveitamento da mão-de-obra dos indivíduos condenados pela justiça, reclusos na Unidade Prisional - Presídio de Itabira, através da prestação de serviços de capina e limpeza das áreas públicas municipais, a ser realizado por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS, com repasse de concessão de contribuição financeira ao Estado de Minas Gerais, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.

§1º Será celebrado instrumento legal pertinente, visando à formalização dos procedimentos necessários para o repasse da contribuição financeira prevista nesta lei.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, a dotação a ser utilizada para a cobertura será: 02.18.01.15.452.0006.2.XXXX - Apoio ao Programa Estadual de Profissionalização de Presos, com o elemento de despesa - 33.30.41 - Contribuições, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 33.90.30 - Material de Consumo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todos os elementos com Fonte: 100 - Recursos Ordinários, e Detalhamento fonte 100 - Recurso Ordinário Tesouro Livre podendo ser suplementado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º Fica incluído no anexo "Programa de Trabalho" da Lei Orçamentária em vigor - Lei Municipal n. 4.649, de 7 de Janeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no Programa "GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL" a meta: "Apoio ao Programa Estadual de Profissionalização de Presos", tendo como Produto: "programa atendido", Unidade de Medida: "programa", Meta Física quantidade: "01" e o valor de "R\$ 50.000,00" (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica incluído no anexo "Detalhamento dos Programas Vinculados às Ações" do Plano Plurianual para 2014-2017 - Lei Municipal n. 4.650, de 14 de Janeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no Programa "GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL" a meta: "programa



atendido”, tendo como Produto: “programa atendido”, Unidade de Medida: “programa”, Meta Física quantidade: “01” e o valor de “R\$ 50.000,00” (cinquenta mil reais).

Art. 5º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação n. 2.18.01.15.122.0003.2.052 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, elemento 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente CR 677, valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Detalhamento fonte 100 - Recurso Ordinário Tesouro Livre.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 5 de junho de 2014.

*“166º Ano da Emancipação Política do Município”  
“Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros”*

**REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL - EM EXERCÍCIO**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO  
CHEFE DE GABINETE**

# DIÁRIO DE ITABIRA

Quinta-feira, 19 de junho de 2014.  
LEI N. 4.690, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

## LEI Nº 4.690, DE 5 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprova e na Plêniária Municipal, emenda e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em anulação de dotação do Programa Estadual de Reabilitação de Prisons, que tem como objetivo viabilizar o aproveitamento de indivíduos condenados em Itabira, relativos na Unidade Prisional - Favelado da Unidade de prestação de serviços de segurança a Insper das áreas administrativas, a ser realizado por de Oliveira Daniel - SEDU, com registro funcional no Estado de Minas Gerais, mediante a contratação de serviços de terceiros.

§1º Será celebrado instrumento legal conforme, visando à formalização dos procedimentos necessários

sendo: Unidade de Medida: "programa", Meta Física mensurada: "01" e o valor de "R\$ 50.000,00" (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica incluído no anexo "Desenvolvimento dos Programas Vinculados às Ações" do Plano Plurianual para 2014-2017 - Lei Municipal nº 4.620, de 14 de Junho de 2014, no Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano no Programa "GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL" a nome "Programa Alameda", tendo como Produto: "Programa Alameda", Unidade de Medida: "programa", Meta Física mensurada: "01" e o valor de "R\$ 50.000,00" (cinquenta mil reais).

Art. 3º Para atingir as despesas no artigo anterior, são utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação nº 01.16.0115.0003.2.052 - Operação de Desenvolvimento Urbano, Material Permanente C/R 677, valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) disponibilizado fonte 100 - Recurso Ordinário Terceiro Livro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 5 de Junho de 2014.

166 Anos de Emancipação Política de Itabira

Para o Presidente do Conselho de Di. Afonso Soares de Barros

REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
EXERCÍCIO

JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETOR

CHEFE DE CABINETE